



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº

2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação para implementação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação aos profissionais médicos vinculados ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pelo Governo Federal pela Lei nº 12.871/2013, nos termos especificados na Portaria nº 30/SGTES/MS/2014, com as alterações dadas pela Portaria nº 300/SGTES/MS/2017.

Art. 2º. Os profissionais vinculados ao Projeto Mais Médicos para o Brasil serão todos destinados à Atenção Básica do Município, nos termos do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 3º. O Auxílio Moradia compreenderá o valor mensal de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), por profissional médico, conforme estabelecido na Portaria nº 30/SGTES/MS/2014, com as alterações dadas pela Portaria nº 300/SGTES/MS/2017, e será mantido enquanto perdurar a atuação do profissional no município de Bebedouro-SP, vinculada ao Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 4º. O Auxílio Alimentação compreenderá o valor mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), por profissional médico, conforme estabelecido na Portaria nº 30/SGTES/MS/2014, com as alterações dadas pela Portaria nº 300/SGTES/MS/2017, e será mantido enquanto perdurar a atuação do profissional no município de Bebedouro-SP, vinculada ao Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 5º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenação da Atenção Básica, toda a fiscalização do desenvolvimento, desempenho e observância às regras pelo profissional médico, inclusive controle de frequência, bem como solicitar a concessão ou a cessação dos auxílios autorizados nesta Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário e de eventuais repasses do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 7º. Está Lei poderá ser regulamentada, se necessário, através de Decreto do Poder Executivo.

“ Deus Seja Louvado “



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 26 de setembro de 2023

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

PROTOCOLO 47421/2023 - 27/09/2023 13:01 - PROCESSO 1626/2023

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:47421/2023 - 27/09/2023 - 13:01 - UE08-9BA6-ADX1-T903

“ Deus Seja Louvado “



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 26 de setembro de 2023
OEP/288/2023

Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, **em regime de urgência**, o Projeto de Lei, que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder auxílios moradia e alimentação aos profissionais médicos que vinculados ao Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Com a reativação do Projeto Mais Médicos para o Brasil o município de Bebedouro-SP solicitou sua adesão e o Governo Federal destinou (oito) profissionais, dos quais 05 (cinco) já estão em fase de início de atividades neste Município.

Os profissionais médicos serão contratados diretamente pelo Governo Federal, o qual arcará com sua remuneração, devendo o município arcar com uma contrapartida que é a concessão dos auxílios moradia e alimentação, nos termos da Portaria nº 300/SGTES/MS, de 05/10/2017.

É inegável os benefícios que o Projeto Mais Médicos para o Brasil trará para o Município de Bebedouro-SP, considerando que todos esses profissionais são destinados **exclusivamente** para exercer suas atividades na Atenção Básica, ou seja, mais especificamente nas ESF.

Devemos ressaltar que os profissionais médicos já entraram em contato com a Coordenadoria da Atenção Básica e já estão apresentando os documentos exigidos para início de suas atividades.

Salientamos que a Prefeitura Municipal de Bebedouro-SP não terá nenhum vínculo laboral com referidos profissionais, bem como não terão mais nenhum tipo de despesa.

Portanto, tendo em vista a necessidade e a relevância da matéria, que visa a autorização do Executivo para criar a despesa em questão e a imediatividade do início das atividades dos profissionais médicos, contamos com os nobres Pares para aprovar o projeto de lei em questão.

Atenciosamente,

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
Edgar Cheli Junior
Presidente da Câmara Municipal
Bebedouro-SP

“ Deus Seja Louvado “

PROTOCOLO 47421/2023 - 27/09/2023 13:01 - PROCESSO 1626/2023



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



DECLARAÇÃO

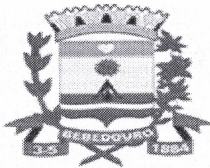
LUCAS GIBIN SEREN, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente para os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente legislativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 26 de setembro de 2023.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



ANEXO I ESTIMATIVA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de auxílio moradia e alimentação aos profissionais médicos do projeto
Mais Médicos para o Brasil.

Exercício de 2023

Resultado financeiro 2022	14.209.729,40
Receita Esperada em 2023	349.738.980,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2023	363.948.709,40
Custo da nova despesa em 2023	83.600,00
Estimativa do impacto orçamentário	0,02%
Estimativa do impacto financeiro	0,02%

Exercício de 2024

Superavit Financeiro de 2023	12.788.756,46
Receita Esperada Em 2024	365.477.234,10
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2024	378.265.990,56
Custo da nova despesa em 2024	316.800,00
Estimativa do impacto orçamentário	0,09%
Estimativa do impacto financeiro	0,08%

Exercício de 2025

Superavit Financeiro de 2024	11.509.880,81
Receita Esperada Em 2025	381.923.709,63
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2025	393.433.590,45
Custo da nova despesa em 2025	316.800,00
Estimativa do impacto orçamentário	0,08%
Estimativa do impacto financeiro	0,08%

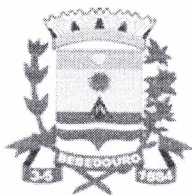
Metodologia de Cálculo:

- 1- Resultado financeiro de 2022 (diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial),
- 2- A Receita esperada em 2023 foi considerada a prevista;
- 3- Para o exercício de 2024 e 2025 foram considerados valores previstos na LDO vigente.

Bebedouro, 26 de setembro de 2023.

GILMAR
AVI:18641835865

Assinado de forma digital por
GILMAR AVI:18641835865
Dados: 2023.09.26 11:12:05
-03'00'



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone. (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Bebedouro-SP, 25 de setembro de 2023

Ao
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
Prefeitura do Município de Bebedouro
A/c Sr. José Luiz de Souza

Prezador Diretor:

Para proporcionar-lhe subsídios para elaboração do **Impacto Financeiro** com a concessão de Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação, aos profissionais médicos que foram encaminhados pelo Projeto Mais Médicos para o Brasil, ao quando o Município de Bebedouro fez adesão, preste-lhe as seguintes informações:

Auxílio Moradia	Auxílio Alimentação	TOTAL
R\$ 2.750,00	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00

*Valores expressos em reais (R\$) com base na orientação da Portaria nº 300/SGTES/MS de 05/10/2017.

Informamos, por fim, que o total de profissionais médicos autorizados foi de 8 (oito), de modo que a despesa mensal total é a seguinte:

Quantidade	Auxílio Moradia	Auxílio Alimentação	TOTAL
8	R\$ 22.000,00	R\$ 4.400,00	R\$ 26.400,00

Como se trata de verba de caráter indenizatório, não há incidência de qualquer tributo.

Com meus cordiais cumprimentos,


REGILENE JORGE GONÇALVES
Deptº de Recursos Humanos

“ Deus Seja Louvado ”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=UE089BA6ADX1T903>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: UE08-9BA6-ADX1-T903



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:47421/2023 - 27/09/2023 - 13:01 - UE08-9BA6-ADX1-T903